

LEI Nº 63 DE 06 DE ABRIL DE 1998.

“ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO XIII, DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 57/98”.

O Prefeito Municipal de União de Minas-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do inciso XIII, do art. 2º, da Lei Municipal nº 57/98, que passa a ter o seguinte teor:

“Art. 2º - Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

XIII – convocar ordinariamente a cada 04 (quatro) anos, ou extraordinariamente, por maioria de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social, e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema”;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

União de Minas-MG, 06 de abril de 1998.

ANTONIO GUILHERME NUNES
Prefeito Municipal

smm.